



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 382/2022** destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município**. Aos 13 dias de julho de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participantes: Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da construção Civil - ARTRIC (documento SEI nº 0013435650) e Terraplenagem Medeiros Ltda (documento SEI nº 0013435695). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil - ARTRIC**, verificou-se que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado, foi emitido em 29/07/2021. Considerando o disposto no subitem 6.3.1 do edital, "(...) *Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", assim o documento apresentado encontra-se fora do prazo de validade. Ainda, verificou-se que a participante não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (SAJ). Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.1.4 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu os referidos documentos, documento SEI nº 0013435658. Portanto, a proponente atende as exigências do subitem 6.3, alíneas "c" e "k", do edital. Ainda, considerando que não foi possível realizar a certificação da assinatura digital da Sra. Jéssica Ferreira contida na declaração de cumprimento para recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação da assinatura constante no documento citado, solicitou-se que a empresa apresentasse o documento original eletrônico, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação da assinatura do referido documento. Por fim, considerando que no requerimento para credenciamento deveria constar a declaração da capacidade disponível de operação ofertada. Considerando que, a empresa registrou que "(...) *possui capacidade disponível para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil ofertada.*", entretanto, não registrou qual é o volume desta capacidade. Deste modo, solicitou-se o ajuste do documento requerimento para credenciamento, a fim de constar a capacidade (volume) disponível de operação ofertada, conforme Ofício SEI nº 0013485252. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados, atendendo assim a diligência realizada, documentos SEI nº 0013543030, 0013563202 e 0013569965. **Terraplenagem Medeiros Ltda**, a Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento) apresentada, foi emitida em 11/01/2022. Considerando o disposto no subitem 6.3.1 do edital, "(...) *Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", o documento apresentado encontra-se fora do prazo de validade. Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.1.4 do edital, a Comissão emitiu o alvará, documento SEI nº 0013435699. Portanto, a proponente atende a exigência do subitem 6.3, alínea "e", do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil - ARTRIC e Terraplenagem Medeiros Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e

lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013570191** e o código CRC **2F09915A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.139516-5

0013570191v3

0013570191v3